TERMO DE REFERÊNCIA

Município Balneário Pinhal/RS
Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura

1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto, drenagem pluvial e execução de passeio público na Rua Cinquenta e Um, no trecho compreendido entre as Ruas Santiago e Osório, no Município de Balneário Pinhal/RS, com área total de 3.291,00 m², sob regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A contratação compreende a execução integral dos serviços, bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à plena execução da obra, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base, implantação do sistema de drenagem pluvial, assentamento de blocos intertravados de concreto, execução de meio-fio, passeio público e compactação final, acabamento e demais serviços complementares previstos nos projetos e memoriais descritivos.

2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de melhoria da infraestrutura urbana da Rua Cinquenta e Um, no trecho compreendido entre as Ruas Santiago e Osório, no Município de Balneário Pinhal/RS, considerando as atuais condições inadequadas de trafegabilidade, acessibilidade e drenagem existentes no local.

A ausência de pavimentação adequada, de sistema eficiente de drenagem pluvial e de passeio público em condições apropriadas ocasiona acúmulo de água, erosões, formação de lama e dificuldades de circulação de veículos e pedestres, comprometendo a mobilidade urbana, a segurança viária, a acessibilidade e a qualidade de vida da população residente.

A execução da pavimentação intertravada, da drenagem pluvial e do passeio público proporcionará melhores condições de deslocamento de veículos e pedestres, promovendo maior segurança, acessibilidade, conforto e adequado escoamento das águas pluviais, contribuindo para a valorização da infraestrutura pública, a inclusão das pessoas com mobilidade reduzida e o desenvolvimento urbano sustentável do Município.

A solução adotada apresenta viabilidade técnica e econômica, além de vantagens operacionais, como maior facilidade de manutenção, durabilidade e melhor desempenho para vias urbanas locais, bem como a implantação de passeio público em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade, quando previstas no projeto executivo.

A contratação encontra-se fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, estando devidamente alinhada ao planejamento da Administração Municipal e aos instrumentos orçamentários vigentes, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente contratação.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na execução completa dos serviços de pavimentação intertravada e drenagem pluvial na Rua Cinquenta e Um, no trecho compreendido entre as Ruas Santiago e Osório, no Município de Balneário Pinhal/RS, com área total de 3.291,00 m², visando proporcionar melhores condições de mobilidade urbana, segurança viária, acessibilidade e adequado escoamento das águas pluviais.

A execução da obra compreenderá todos os serviços necessários para a plena funcionalidade da infraestrutura projetada, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base, implantação do sistema de drenagem pluvial, execução de meio-fio, assentamento de blocos intertravados, execução de passeio público (calçadas), compactação final, acabamento e demais serviços complementares previstos nos projetos e memoriais descritivos.

A solução adotada busca garantir maior durabilidade da via, facilidade de manutenção e melhoria das condições de trafegabilidade, além de contribuir para a redução de alagamentos e erosões ocasionadas pelo escoamento inadequado das águas da chuva.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada,

observando-se as normas técnicas aplicáveis, os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

A empresa contratada deverá assegurar a adequada sinalização da obra, organização do canteiro de serviços, destinação correta dos resíduos gerados e cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho durante toda a execução contratual.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas constantes nos projetos e demais documentos que compõem o processo, garantindo a qualidade, segurança e funcionalidade da obra executada.

4. Requisitos da Contratação

Os serviços possuem natureza comum, tendo em vista que, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para a execução dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá adotar medidas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, promovendo a adequada destinação dos resíduos da construção civil, controle de emissão de poeira, organização do canteiro de obras e observância das normas ambientais aplicáveis.

A subcontratação será admitida parcialmente, mediante prévia autorização da Administração Municipal, restrita aos serviços acessórios ou complementares que não integrem a parcela de maior relevância técnica do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual perante a Administração.

5. Modelo de Execução do Objeto

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo máximo para execução da obra será de **04 (quatro) meses**, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da Administração.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos ou determinações da fiscalização serão rejeitados, devendo a contratada promover imediatamente as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

A fiscalização da execução contratual será exercida pela Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal, por meio de servidores designados, aos quais será assegurado livre acesso ao local da obra para acompanhamento, inspeção, medição e verificação da conformidade dos serviços executados.

A obra será considerada concluída para fins de lavratura de termo de recebimento provisório, depois de executados todos os elementos contratados.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da obra com as condições contratuais e o atendimento integral das exigências técnicas previstas nos documentos que compõem a contratação.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para assegurar o acompanhamento técnico e administrativo do objeto contratado, a **Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura** designa:

- O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, ***João Sidnei Gonçalves Roldão***.
- A Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura designa o *servidor* ***Marcus Vinicius Jockyman*** para atuar como Fiscal do Contrato.

- A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura designa ***Gabriel Dalbem Pontes*** para atuar como Fiscal da Obra.

Os fiscais e o gestor atuarão de forma integrada, adotando as medidas necessárias para garantir a correta execução do contrato, conforme legislação vigente e normativas internas do Município.

7. Critérios de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após as medições, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e aprovação das medições pela Administração Municipal.

Os pagamentos estarão condicionados à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, na forma da legislação vigente.

As medições serão realizadas conforme a efetiva execução dos serviços, observando-se os quantitativos executados, o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas nos documentos técnicos que integram o processo licitatório.

Eventuais retenções tributárias ocorrerão na forma da legislação aplicável.

8. Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço

Conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de prova de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao CREA ou CAU, em plena validade, compatível com o objeto da contratação.

Também deverá ser apresentado registro do responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, acompanhado de comprovação de vínculo profissional com a licitante, na forma admitida pela legislação vigente.

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados à execução de pavimentação com blocos intertravados e drenagem pluvial.

Para comprovação da qualificação técnico-profissional, deverá ser apresentado atestado de responsabilidade técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que o profissional responsável técnico possui experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Poderá ser exigida comprovação de quantitativos mínimos nos atestados apresentados, limitados a até 50% dos quantitativos previstos para as parcelas de maior relevância técnica da obra, em conformidade com os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a contratação dos serviços de pavimentação intertravada e drenagem pluvial na Rua Cinquenta e Um, no trecho compreendido entre as Ruas Santiago e Osório, no Município de Balneário Pinhal/RS, é de **R$ 515.633,23 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).**

A estimativa de custos foi elaborada com base em referências da Tabela SINAPI, complementadas por composições próprias, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 053/2025.

O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, administração da obra, sinalização, serviços complementares e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a contratação.

Os quantitativos e valores estimados encontram-se detalhados na planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

10. **Adequação Orçamentária**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura

0802 17 512 0410 1024 44905100000000 1500 O 14626.9 OBRAS E INSTALA

0802 26 451 0410 2040 44905100000000 1706 O 1039586 OBRAS E INSTALA

Balneário Pinhal/RS, 21 de julho de 2026.

João Sidnei Gonçalves Roldão
Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura